

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-SECIPS.

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Srta. KATIA VALÉRIA FERREIRA, CPF: 016.290.843-10.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. KATIA VALÉRIA FERREIRA, CPF: 016.290.843-10, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 05 de julho de 2021 foi realizada visita domiciliar a residência da Sra. Katia Valéria Ferreira, localizada no sítio Tope, zona rural deste município, na rua do posto de saúde, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social.

A referida senhora mudou-se para este município aproximadamente em agosto de 2020, acompanhada de sua família, para residir junto a sua filha que já se encontrava na cidade. Sua composição familiar é definida por José Ari Lima Pacheco, 63 anos (companheiro); Maria Natália Ferreira Pacheco, 20 anos (filha); Maria Janaina Ferreira Pacheco, 12 anos (filha); Maria Natiely Ferreira de Paiva, 04 anos (neta); Antônio Cláudio Ferreira, 23 anos, (filho); e Vitória Emanuely Ferreira, 05 meses (neta).

Em outubro de 2020 foi realizada visita domiciliar a residência da família, para início de acompanhamento. Na ocasião, a família residia dois pequenos cômodos multifuncionais. Ambos os compartimentos eram utilizados como dormitório a noite, e durante o dia utilizados como cozinha e espaço de estar. Vale ressaltar que este imóvel era alugado, e para comportar toda a família era necessário que mais de uma pessoa dividisse a mesma rede com outra, o Sr. José Ari dormia no chão, pois não havia espaço para sua rede. Antes da família fixar residência no município de Viçosa do Ceará viajaram por várias cidades. Conforme relato da criança Janaina, já residirem em diversos bairros de Fortaleza, e também nos municípios de Caucaia, Chorozinho, Itapipoca. A Sra. Katia Valéria foi confusa quanto ao seu último endereço, se pertencia a cidade

de Fortaleza ou Caucaia. Embora todas as mudanças de endereço constante, a família não se identifica culturalmente com nenhuma população tradicional.

A referida usuária não realiza atividade remunerada, dedica-se exclusivamente aos cuidados das crianças e atividades domésticas. O Sr. José Ari não possui trabalho formal, conforme relato de sua esposa, ele faz trabalhos informais, muito esporádicos, uma vez que é comum sentir-se adoecido, pois é fumante crônico e apresenta problemas respiratórios. Afirma que seus rendimentos mal chegam a R\$ 60,00 mensais. O jovem Antônio Cláudio também trabalha de modo informal, em serviços relacionados a agricultura, mas com frequência irregular e seus rendimentos são suficientes apenas para alguns de seus gastos pessoais, pois também recebe em torno de R\$ 60,00 mensais.

Durante a entrevista foi constatado que a única fonte de renda regular da família é o Programa Bolsa Família, que atualmente encontra-se no valor de R\$ 396,00 mensais. Devido as regras atuais do auxílio emergencial, o benefício do programa de transferência de renda é superior a cota do auxílio, portanto permanece recebendo apenas o PBF.

A renda familiar total é de R\$ 516,00 mensais, ou seja, mesmo com o repasse do programa de transferência de renda, a família encontra-se abaixo da linha da extrema pobreza, com renda per capita ainda de aproximadamente R\$ 74,00 mensais.

Diante do exposto, concede-se parecer favorável para a inclusão da família em benefício eventual de Aluguel Social. Vale ressaltar que a família foi incluída em acompanhamento PAIF realizado por equipe do CRAS sede, desde outubro de 2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a KATIA VALÉRIA FERREIRA, CPF: 016.290.843-10, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.



**SECRETARIA DA CIDADANIA
E PROMOÇÃO SOCIAL**



O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Cleivânia Macêdo

CLEIVÂNIA MACÊDO

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS-4144